



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

PROCESSO Nº 00121.0000.5771/2017-09

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada na Projeção "H" – Edifício Sede - no Setor de Administração Municipal - SAM - Brasília - DF, CEP 70620-000, doravante denominada **CONSUMIDORA**, neste ato representada por seu Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49 e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ**, brasileira, solteira, Advogada, OAB-DF nº 29.149 portadora da carteira de identidade nº 3.283.352 SSP/DF e do CPF nº 009.218.924-54, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, Sociedade de Economia Mista, regida pela Lei das Sociedades Anônimas, CNPJ 00.082.024/0001-37, Inscrição Estadual nº 07.324.667/001-67, localizada à Avenida Sibipiruna, Lotes 13/21 - Centro de Gestão Águas Emendadas – Águas Claras/DF, com competência legal e exclusiva para execução, operação, manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários no Distrito Federal, conforme Contrato de Concessão nº 01/2006, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – ADASA com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, neste ato, representada pelo seu Diretor Financeiro e Comercial, Senhor **PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 703.120 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 364.198.341-04, e pelo seu Superintendente de Comercialização, Senhor **DIEGO REZENDE FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº

2.360.012 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 735.115.521-68, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018 (Doc. 6907274)**, com base na Lei 8.666/93, e na Resolução 14/2011, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – ADASA, e ainda com fundamentos no art. 57, da Resolução nº 071/2018 - CONSAD - Regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº **03/2018**, em conformidade com o art. 60, do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN, e da Resolução nº 14/2011 da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal - ADASA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **15/03/2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, duração total da contratação.

Parágrafo único. Como condição de sua eficácia, o presente Contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, por extrato resumido, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, o que será providenciado pela CODEPLAN, às suas expensas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total estimado do presente Termo é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária no Programa de Trabalho: **04.122.8203.8517.0104 (Manutenção de Serviços Administrativos)** - Natureza da Despesa: **33.90.39 (44)** - Fonte: **100**, Nota de Empenho nº **2021NE00005** - Datada de: **12/01/2021**, no valor de: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Parágrafo Único: Os recursos previstos nesta Cláusula serão objeto de empenho ou de reforço da respectiva Nota de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato inicial não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**."

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A lavratura deste Termo fica autorizada, por parte da CODEPLAN, conforme ATO AUTORIZATIVO Nº **03/2021**, doc. Sei nº **54753737**, formalizado nos autos do processo administrativo de nº **0012100005771/2017-09**, ao qual a CODEPLAN se encontra vinculada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília-DF, de março de 2021.

Pela **CODEPLAN**:

JEANSLEY CHARLLES DE LIMA

Presidente

JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ

Diretora Administrativa e Financeira

Pela **CAESB**:

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO

Diretor Financeiro e Comercial

DIEGO REZENDE FERREIRA

Superintendente de Comercialização

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE PENA MALVAR - Matr.0003652-8, Procurador (a) Jurídico(a)**, em 03/03/2021, às 16:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO REZENDE FERREIRA - Matr.0052236-8, Superintendente**, em 08/03/2021, às 10:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Matr.0039336-3, Diretor(a) Financeiro(a) e Comercial**, em 08/03/2021, às 17:58, conforme art.



6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ - Matr.0003672-2, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 09/03/2021, às 11:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 09/03/2021, às 12:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=57124769)
verificador= **57124769** código CRC= **B7BC81DD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751